

1163/2004

ST 1317214  
DOC:0445066/2011



PAG 7

**À Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas – SUPRAM/NM - Avenida José Correia Machado, s/n, Ibituruna, Montes Claros/MG - CEP 39401-832**

Ref.: Auto de Infração nº 009349/2011  
Att.: Srs. Yuri Rafael de O. Trovão e Rafael Mori



**FAZENDA FORTALEZA DE SANTA TERESINHA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n. 03.205.629/0001-66, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, à Rua dos Timbiras, nº 404, Bairro Funcionários, CEP 30.140-060, neste ato representada por seu representante legal Adolfo Géio Filho, empresário, casado, industrial, portador da carteira de identidade nº M-1.073.523-SSP/MG, CPF 408.935.026-34, residente e domiciliado na Rua Giorgio Schreiber, nº 95, Bairro Mangabeiras, CEP 30.210-430, em Belo Horizonte/MG, vem, com fundamento no art. 33 do Decreto 44.844/2008, apresentar **DEFESA** em face do auto de infração n. 009349/2011, que aplicou a penalidade de multa por suposto descumprimento da legislação ambiental, pelos fatos e fundamentos a seguir:

### **I – DOS FATOS**

1. A Recorrente é a atual proprietária da Fazenda Fortaleza de Santa Teresinha, imóvel rural localizado no km 115 da BR-365, no Município de Jequitaiá/MG, com área total de 946,50 hectares.

SUPRAM-NM<sup>1</sup>

2. No dia 27/05/2011, a Recorrente recebeu o auto de infração n. 009349/2011,<sup>PA-8</sup> lavrado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, através de sua Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas – SUPRAM/NM.

3. O referido auto de infração apontou três supostas infrações encontradas na propriedade da Recorrente, descritas em seu item 8:

“- Suprimir 154,53 ha de vegetação nativa em área de reserva legal.

- Instalar e operar atividades de culturas anuais irrigadas e bovinocultura de corte (extensivo) em área de reserva legal.

- Extrair águas subterrâneas, por meio de poço tubular, sem autorização.”

4. O item 9 do auto de infração, que trata de anotações complementares, trouxe as seguintes informações quanto às irregularidades apontadas:

“A extração de águas subterrâneas foi detectada em três poços na propriedade.

Foi verificado que o pivô nº 2, com área de 60 ha de milho, invadiu parcialmente a reserva legal, devendo esta atividade ser suspensa.”

5. As irregularidades apontadas constam no Decreto 44.844/2008 como infrações administrativas, sob os códigos 303, 125 e 213, anexos III, I e II, respectivamente, de acordo com seus artigos 83, 84 e 86.

6. Diante disso, a Autoridade Ambiental aplicou multas em valor total de R\$ 181.128,00 (cento e oitenta e um mil cento e vinte e oito reais), o que justifica este recurso sob os seguintes fundamentos.

## **II – DA PRELIMINAR**

### **II.1 Da nulidade do auto de infração**

7. Primeiramente, há de se considerar que a SUPRAM/NM, através do Ofício n. 262/2011, datado de 02/05/2011, encaminhou à Recorrente o auto de infração n. 009349/2011.

8. Neste Ofício, a Superintendência afirma que o auto de infração em questão foi lavrado em virtude de vistoria realizada na Fazenda Fortaleza de Santa Teresinha no dia 03/03/2011, ou seja, a vistoria *in loco* na propriedade nessa data teria sido o fundamento da lavratura do auto de infração.

9. Ocorre que a Recorrente desconhece qualquer vistoria em sua propriedade na data de 03/03/2011. A propriedade permanece fechada, com acesso restrito e o encarregado e demais funcionários que lá estavam presentes nesta data não receberam fiscais ou quaisquer outras pessoas no local.

10. Tanto é assim, que o auto de infração não possui a assinatura do Autuado ou de qualquer representante seu. Além do mais, as testemunhas que foram identificadas nos itens 16 e 17 do auto de infração são desconhecidas da Recorrente. Estas testemunhas aparentam ser funcionários da própria SUPRAM, eis que o endereço e telefone fornecidos são os mesmos do órgão.

11. O Decreto nº 44.844/2008 estabelece, em seu art. 27, que o auto de infração **terá como fundamento vistoria realizada por órgãos ambientais**, no seguinte sentido:

Art. 27. A fiscalização e a aplicação de sanções por infração às normas contidas na Lei nº 7.772, de 1980, Lei nº 14.309, de 2002, Lei nº 14.181, de 2002, e Lei nº 13.199, de 1999, serão exercidas, no âmbito de suas respectivas competências, pela SEMAD, por intermédio das SUPRAMs, pela FEAM, pelo IEF, pelo IGAM e por delegação pela Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG.

§ 1º O titular do respectivo órgão ou entidade, em ato próprio, credenciará servidores para realizar a fiscalização **e lavrar auto de infração, com fundamento em vistoria realizada pelas SUPRAMs, IEF, IGAM e FEAM**, competindo-lhes: (...)

12. Desta forma, o auto de infração nº 009349/2011 é irregular, devendo ser anulado pela falta da vistoria, conforme prescreve a legislação.

### III – DO MÉRITO





20. Portanto, não há que se falar na aplicação de penalidade pela infração de "supressão de vegetação em área de reserva legal", vez que a Recorrente não praticou qualquer ato nesse sentido.

21. Da mesma forma, não há que se falar na infração de "instalação e operação de atividades de plantio de culturas ou criação de bovinos em área de reserva legal", eis que a estrutura existente na Fazenda também remonta a décadas atrás.

22. Ante ao exposto, a Recorrente requer sejam desconstituídas as multas aplicadas em virtude de seu suposto enquadramento nas infrações descritas sob os códigos 303, 125, dos anexos III e I do Decreto 44.844/2008, vez que não praticou quaisquer atos neste sentido.

### **III.2 Regularização da reserva legal**

23. Não obstante, o auto de infração sugere que, de acordo com o órgão ambiental, a vegetação existente na propriedade não apresentaria atributos compatíveis com a reserva legal.

24. A Recorrente ressalta que sua intenção é manter a propriedade em condição de absoluta regularidade, incluindo a satisfação de todas as condições de preservação ambiental que sejam aplicáveis.

25. Nesse contexto, caso se entenda que a vegetação hoje existente na área indicada como reserva legal (ou em outras áreas da Fazenda) não atenda aos atributos naturais desejáveis para essa área, a Recorrente adotará as medidas necessárias ao atendimento do órgão ambiental.

26. Avaliando a solução possível, identifica-se a viabilidade de constituir nova área de reserva legal, em área de vegetação compatível, inclusive em outra propriedade dentro da mesma bacia hidrográfica. A esse respeito, o Código Florestal (Lei nº 4.771/65) estabelece, em seu art. 44:

Art. 44. O proprietário ou possuidor de imóvel rural com área de floresta nativa, natural, primitiva ou regenerada ou outra forma de vegetação nativa em extensão inferior ao estabelecido nos incisos I, II, III e IV do art. 16,





30. No entanto, a Recorrente providenciou há pouco tempo um levantamento topográfico da propriedade, no qual se constatou que estão intactos em sua propriedade 63,5 ha de vegetação nativa.

31. Ou seja, o auto de infração não retrata a realidade da área de vegetação nativa preservada na Fazenda, confirmando que o ato administrativo recorrido não poderá prosperar.

#### **III.4 Da extração de águas subterrâneas**

32. Verifica-se que o auto de infração também prescreve penalidade à Recorrente pela suposta extração irregular de águas subterrâneas em três poços tubulares na propriedade.

33. Segundo o auto de infração, a extração estaria sendo realizada sem autorização. A situação foi enquadrada na infração descrita no Anexo II do Decreto 44.844/2008, sob o código 213, conforme descrito acima.

34. Ocorre que a Recorrente não está fazendo extração irregular das águas subterrâneas em sua propriedade. Todos os procedimentos legais para extração de águas já foram adotados pela Recorrente.

35. No dia 25 de abril de 2011, foram publicadas pela própria SUPRAM/NM três Portarias de outorga de direito de uso de águas públicas estaduais, referentes aos três poços tubulares localizados dentro da Fazenda Fortaleza de Santa Teresinha.

36. De acordo com os certificados em anexo, a outorga de direito de uso de águas públicas estaduais foi concedida pela Superintendência Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas em relação aos seguintes poços tubulares, todos localizados na Bacia Estadual do Rio Jequitaiá e na Bacia Federal do Rio São Francisco, **com validade de 6 anos, até 26/04/2017:**

- a. ponto captação 17°10'54' S, 44°39'15 W, com vazão outorgada de 6,38 m<sup>3</sup>/h, através da Portaria nº 01243/2011, de 25 de abril de 2011, processo 16145/2010;









**ANNA ZICA GÉO**, brasileira, estudante, menor, nascida em 29/09/1995 em Belo Horizonte/MG, portadora da carteira de identidade nº. MG-15.859.311 – PC/MG e do CPF nº. 082.463.776-39, residente e domiciliada na Rua Alcides Pereira Lima, nº. 205 - Bairro Mangabeiras - CEP 30.315-090, em Belo Horizonte/MG, neste ato representada por seu pai, **JOSÉ DE LIMA GÉO NETO** brasileiro, natural de Belo Horizonte/MG, casado em regime de separação de bens, industrial, portador da carteira de identidade nº. M-3.331.911 - SSP/MG e do CPF nº. 633.575.006-63 e por sua mãe **CRISTIANA SIMÕES ZICA GÉO**, brasileira, natural de Belo Horizonte/MG, casada em regime de separação de bens, administradora, portadora da carteira de identidade nº. M-4.596.389 - SSP/MG e do CPF nº. 012.582.856-06, ambos residentes e domiciliados na Rua Alcides Pereira Lima, nº. 205 - Bairro Mangabeiras - CEP 30.315-090, em Belo Horizonte/MG.

**GABRIEL ZICA GÉO**, brasileiro, estudante, menor, nascido em 13/10/1996 em Belo Horizonte/MG, portador da Carteira de Identidade nº. MG-15.859.377 – PC/MG e do CPF nº. 082.463.646-50, residente e domiciliado na Rua Alcides Pereira Lima, nº. 205 - Bairro Mangabeiras – CEP 30.315-090, em Belo Horizonte/MG, neste ato representado por seu pai, **JOSÉ DE LIMA GÉO NETO** brasileiro, natural de Belo Horizonte/MG, casado em regime de separação de bens, industrial, portador da carteira de identidade nº. M-3.331.911 - SSP/MG e do nº. CPF 633.575.006-63 e por sua mãe **CRISTIANA SIMÕES ZICA GÉO**, brasileira, natural de Belo Horizonte/MG, casada em regime de separação de bens, administradora, portadora da Carteira de Identidade nº. M-4.596.389 - SSP/MG e do CPF nº. 012.582.856-06, ambos residentes e domiciliados na Rua Alcides Pereira Lima, nº. 205 - Bairro Mangabeiras – CEP 30.315-090, em Belo Horizonte/MG.

**ARTHUR ZICA GÉO**, brasileiro, menor, nascido em 22/03/2001 em Belo Horizonte/MG, portador da Carteira de Identidade de nº. MG-15.859.346 – PC/MG e do CPF nº. 082.463.656-22, residente e domiciliado na Rua Alcides Pereira Lima, nº. 205 - Bairro Mangabeiras – CEP 30.315-090, em Belo Horizonte/MG, neste ato representado por seu pai, **JOSÉ DE LIMA GÉO NETO** brasileiro, natural de Belo Horizonte/MG, casado em regime de separação de bens, industrial, portador da carteira de identidade nº. M-3.331.911 - SSP/MG e do CPF nº. 633.575.006-63 e por sua mãe **CRISTIANA SIMÕES ZICA GÉO**, brasileira, natural de Belo Horizonte/MG, casada em regime de separação de bens, administradora, portadora da Carteira de Identidade nº. M-4.596.389 - SSP/MG e do CPF nº. 012.582.856-06, ambos residentes e domiciliados na Rua Alcides Pereira Lima, nº. 205 - Bairro Mangabeiras – CEP 30.315-090, em Belo Horizonte/MG.

Únicos sócios da empresa **FORTALEZA DE SANTA TERESINHA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com Contrato Social registrado e arquivado na JUCEMG sob o nº. 3120569620-7 em 02/06/1999 e Última Alteração consubstanciando todas as modificações introduzidas no contrato social, arquivado na JUCEMG sob o nº. 3984626 em 17/09/2008, resolvem por este instrumento e na melhor forma de direito alterá-lo na forma seguinte:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL**

O objeto social que era a exploração dos ramos de:

- 1) Agricultura e Pecuária, compreendendo o cultivo de cereais, hortaliças e frutas, a cria e a recria de gado bovino, eqüinos, caprinos, suínos, ovinos e aves para comercialização;
- 2) Piscicultura, compreendendo a produção de peixes e crustáceos de água doce em cativeiro, industrialização e comercialização dos animais aquáticos produzidos;



*Handwritten signatures and initials:*  
 Zica Géó  
 J. Géó  
 M. Géó  
 B. Géó

- 3) Indústria da construção civil nas especialidades de edificações, terraplenagem, pavimentação, obras de arte etc.;
- 4) Extração e comércio de areia para construção civil;
- 5) Administração e locação de imóveis próprios e de terceiros;
- 6) Fabricação de rações balanceadas para animais, destinadas a comercialização e consumo próprio.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A sociedade se obriga ao cumprimento das normas legais para o exercício de suas atividades, inclusive mantendo responsáveis técnicos quando exigido.

**Passa neste ato para a exploração do ramo de:**

- 1) Compra e venda de imóveis próprios;
- 2) Loteamento ;
- 3) Indústria da construção civil nas especialidades de edificações, terraplenagem, pavimentação, obras de arte etc.;
- 4) Extração e comércio de areia para construção civil;
- 5) Administração e locação de imóveis próprios e de terceiros;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A sociedade se obriga ao cumprimento das normas legais para o exercício de suas atividades, inclusive mantendo responsáveis técnicos quando exigido.

**CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL**

Redução do capital social e cisão parcial da sociedade, nos termos do protocolo de intenção firmado pelos sócios em 28/02/2010, anexo, que passa a fazer parte deste instrumento, fica efetivada a cisão parcial desta sociedade com versão de bens do Ativo Imobilizado para a sociedade denominada, FORTALEZA DE SANTA TERESINHA AGRICULTURA E PECUARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº11.606.543/0001-73, situada à Fazenda Fortaleza de Santa Terezinha, s/n, BR 365 – KM 118, Bairro Zona Rural – CEP 39.370-000, Jequitai/MG, registrada na JUCEMG sob o nº 3120872322-1 em 25/02/2010. Os bens vertidos em consequência da cisão, no valor contábil de R\$36.056.261,93 (Trinta e Seis Milhões, Cinquenta e Seis Mil, Duzentos e Sessenta e Um Reais e Noventa e Três Centavos) estão especificados na relação anexada ao laudo de avaliação, elaborado pelos Srs. CELSO CAVALCANTI DE ANDRADE, RICARDO LUIZ CANTARINO COLLARES e AMÁLIA CLAUDINEIA RODRIGUES BRITO SANTOS, que passa a integrar este instrumento.

RUA GOIÁS, 187 - SAL. B. HTE. - MG - TEL.: 3222-4076  
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ  
AUTENTICAÇÃO

19 ABR 2010

CONFIRMO E ACHATO

<input type="checkbox"/>	ENÉRVARDO VIEIRA FILHO	<input type="checkbox"/>	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
<input type="checkbox"/>	EDUARDO LUCIO DINIZ VIEIRA	<input type="checkbox"/>	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
<input type="checkbox"/>	CRISTINA DE FREITAS SOARES	<input type="checkbox"/>	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
<input type="checkbox"/>	CRISTA CRISTINA PAIVA GO	<input type="checkbox"/>	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

Selo de Fiscalização  
AUTENTICAÇÃO  
BPM 08346

*Handwritten signatures and initials are present over the stamp.*

Assim, ficam extintas 1.802.813 (Um Milhão, Oitocentos e Dois Mil e Oitocentos e Treze ) quotas do capital, no valor de R\$20,00 (Vinte Reais) cada, pertencentes aos sócios, como segue:

Nº de cotas			
SÓCIOS			
	Possuídas	Extintas	Remanescentes
MARGARIDA GIANNETTI GÉO	6	3	3
BRUNA DE ALMEIDA GÉO	452.694	200.312	252.382
LEONARDO DE ALMEIDA GÉO	452.694	200.312	252.382
LAURA DE ALMEIDA GÉO	452.694	200.312	252.382
LUIS ASSUMPCÃO GÉO	1.358.082	600.938	757.144
ANNA ZICA GÉO	452.694	200.312	252.382
GABRIEL ZICA GÉO	452.694	200.312	252.382
ARTHUR ZICA GÉO	452.694	200.312	252.382
<b>TOTAL</b>	<b>4.074.252</b>	<b>1.802.813</b>	<b>2.271.439</b>

Com a extinção das cotas, o capital de cada sócio, fica reduzido, como a seguir demonstrado:

SÓCIOS	Atual	Redução	Remanescentes
MARGARIDA GIANNETTI GÉO	120,00	60,00	60,00
BRUNA DE ALMEIDA GÉO	9.053.880,00	4.006.240,00	5.047.640,00
LEONARDO DE ALMEIDA GÉO	9.053.880,00	4.006.240,00	5.047.640,00
LAURA DE ALMEIDA GÉO	9.053.880,00	4.006.240,00	5.047.640,00
LUIS ASSUMPCÃO GÉO	27.161.640,00	12.018.760,00	15.142.880,00
ANNA ZICA GÉO	9.053.880,00	4.006.240,00	5.047.640,00
GABRIEL ZICA GÉO	9.053.880,00	4.006.240,00	5.047.640,00
ARTHUR ZICA GÉO	9.053.880,00	4.006.240,00	5.047.640,00
<b>TOTAL</b>	<b>81.485.040,00</b>	<b>36.056.260,00</b>	<b>45.428.780,00</b>

Em consequência, o capital social que era de R\$81.485.040,00 (Oitenta e Um Milhões , Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil e Quarenta Reais) com a redução passa a ser R\$ 45.428.780,00 (Quarenta e Cinco Milhões, Quatrocentos e Vinte e Oito Mil, Setecentos e Oitenta Reais), dividido em 2.271.439 (Dois Milhões, Duzentos e Setenta e Um Mil, Quatrocentos e Trinta e Nove ) quotas de R\$ 20,00 (Vinte Reais) cada.

Face as alterações verificadas, a cláusula Quarta do contrato social fica assim redigida:

O capital social totalmente integralizado em moeda corrente do país, é de R\$ 45.428.780,00 (Quarenta e Cinco Milhões, Quatrocentos e Vinte e Oito Mil, Setecentos e Oitenta Reais), dividido em 2.271.439 (Dois Milhões, Duzentos e Setenta e Um Mil, Quatrocentos e Trinta e Nove) quotas, de R\$ 20,00 (Vinte Reais) cada, assim subscritos pelos sócios:



SÓCIOS	Quota	VALORES EM RS
MARGARIDA GIANNETTI GÉO	3	60,00
BRUNA DE ALMEIDA GÉO	252.382	5.047.640,00
LEONARDO DE ALMEIDA GÉO	252.382	5.047.640,00
LAURA DE ALMEIDA GÉO	252.382	5.047.640,00
LUIS ASSUMPCÃO GÉO	757.144	15.142.880,00
ANNA ZICA GÉO	252.382	5.047.640,00
GABRIEL ZICA GÉO	252.382	5.047.640,00
ARTHUR ZICA GÉO	252.382	5.047.640,00
TOTAL	2.271.439	45.428.780,00

Permanecem inalteradas as demais cláusulas que, face às alterações introduzidas, o contrato social consolidado passa a ter a redação seguinte

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A denominação da sociedade é **FORTALEZA DE SANTA TERESINHA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede nesta capital na Rua dos Timbiras, nº. 404 – Bairro Funcionários, CEP 30.140-060, Belo Horizonte/MG.

**Parágrafo Primeiro - Dependência 1 - Fazenda Santa Terezinha –s/n - no local denominado Retiro do Vicente, Município de Esmeraldas/MG, CEP 35.740-000, onde explora a atividade de extração e comercialização de areia para uso em construção, e atividades de agricultura e pecuária.**

**Parágrafo Segundo - Dependência 2 - Fazenda Fortaleza de Santa Terezinha - localizada no BR/365 - KM 118, Município de Jequitaiá/MG, CEP 39.370-000, onde explora a atividade de agricultura e pecuária.**

**Parágrafo Terceiro - Dependência 3 - Fazenda Esperança – s/n - Zona Rural, Município de Esmeraldas/MG, CEP 35.740-000, onde explora a atividade de agricultura e pecuária.**

**Parágrafo Quarto - Dependência 4 - Fazenda Itatiaia – s/n - Zona Rural, Município de São João da Ponte/MG, CEP 39.430-000, onde explora a atividade de agricultura e pecuária.**

**Parágrafo Quinto - Dependência 5 - Fazenda Boa Vista – localizada na BR 365 – KM 98 - Zona Rural, Município de Jequitaiá/MG, CEP 39.370-000, onde explora a atividade de agricultura e pecuária.**

**Parágrafo Sexto - Dependência 6 - Fazenda Jequitaiá Velho – s/n - Zona Rural, Município de Jequitaiá/MG, CEP 39.370-000, onde explora a atividade de agricultura e pecuária.**

**Parágrafo Sétimo - Dependência 7 - Fazenda Boa Vista – s/n - Zona Rural, Município de Jequitaiá/MG, CEP 39.370-000, onde explora a atividade de agricultura e pecuária.**

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS  
 RUA GOIÁS, 187 - S/L - B. HTE. - MG - TEL.: 3222-4076

19 ABR 2011

CONFERIDO E BASTADO POR [assinatura] E O ORIGINAL APRESENTADO [assinatura]

<input type="checkbox"/> EVERARDO VIEIRA FILHO	<input type="checkbox"/> PAULO [assinatura]
<input type="checkbox"/> EDUARDO LUCIO DINIZ VIEIRA	<input type="checkbox"/> GER [assinatura]
<input type="checkbox"/> SHERA CRISTINA DE FREITAS GOMES	<input type="checkbox"/> MAF DE [assinatura]
<input type="checkbox"/> TERESA CRISTINA PAVAO GOES	<input type="checkbox"/> [assinatura]

**Selo de Realização**  
**AUTENTICAÇÃO**  
 B19 08348

*Algio*  
*RA*  
*5*  
*9020*

**Parágrafo Oitavo - Dependência 8 - Fazenda Beira Pão - s/n - Zona Rural, Município de Esmeraldas /MG, CEP 35.740-000, onde explora a atividade de agricultura e pecuária.**

**Parágrafo Nono - Dependência 9 - Fazenda Angico - s/n - Zona Rural, Município de São João da Ponte/MG, CEP 39.430-000, onde explora a atividade de agricultura e pecuária.**

**Parágrafo Décimo - Dependência 10 - Fazenda Fortaleza de Santa Terezinha de Cima - s/n - Zona Rural, Município de Jequitai/MG, CEP 39.370-000, onde explora a atividade de agricultura e pecuária.**

**Parágrafo Décimo Primeiro - Dependência 11 - Fazenda Santa Mônica - s/n - Zona Rural, Município de São João da Ponte/MG, CEP 39.430-000, onde explora a atividade de agricultura e pecuária.**

**Parágrafo Décimo Segundo - Dependência 12 - Avenida José Rachel de Pinho, nº820 - Bairro Jardim Vitória - Município de Belo Horizonte/MG, CEP 31.975-320, onde explora a atividade de agricultura e pecuária.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL**

O objeto social é a exploração dos ramos de:

- 1) Compra e venda de imóveis próprios;
- 2) Loteamento ;
- 3) Indústria da construção civil nas especialidades de edificações, terraplenagem, pavimentação, obras de arte etc.;
- 4) Extração e comércio de areia para construção civil;
- 5) Administração e locação de imóveis próprios e de terceiros;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A sociedade se obriga ao cumprimento das normas legais para o exercício de suas atividades, inclusive mantendo responsáveis técnicos quando exigido.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início de suas atividades foi em 01/05/1999.

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS  
RUA GOIÁS, 187 - S/L - B. HTE. - MG - TEL.: 3222-4076  
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ  
AUTENTICAÇÃO

19 ABR 2001

CONFERIDO E ACHADO QUE...

EVERARDO VIEIRA FILHO  
EDUARDO LUCIO DINIZ VIEIRA  
SHEILA CRISTINA DE FREITAS GOMES  
TATIANA CRISTINA PAIVA GOMES

Selo de Autenticação  
AUTENTICAÇÃO  
EMQ 08349

*Handwritten signatures and initials are present over the stamp.*





**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, capital do Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer pendências ordinárias deste instrumento.

O administrador declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impeça de exercer atividades mercantis, estando ciente de que no caso de comprovação de sua falsidade desta declaração, será nulo de pleno direito o registro no comércio do ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme vai assinado por todos os sócios na presença das testemunhas infra-assinados.

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2010.

*Margarida Giannetti Géo*  
**MARGARIDA GIANNETTI GÉO**

*Bruna de Almeida Géo*  
**BRUNA DE ALMEIDA GÉO**

*Adolf Guedes de Almeida Géo*  
**LAURA DE ALMEIDA GÉO**  
Representada por seu pai e sua mãe  
**ADOLFO GÉO FILHO**  
**LILIAN RODRIGUES G. DE A. GÉO**

*Adolf Guedes de Almeida Géo*  
**LEONARDO DE ALMEIDA GÉO**  
Representado por seu pai e sua mãe  
**ADOLFO GÉO FILHO E**  
**LILIAN RODRIGUES G. DE A. GÉO**

*Luís Assumpção Géo*  
**LUIS ASSUMPCÃO GÉO**  
Representado por seu pai e sua mãe  
**RODOLFO GIANNETTI GÉO E**  
**JACQUELINE PIACENZA A. GÉO**

*Anna Zica Géo*  
**ANNA ZICA GÉO**  
Representada por seu pai e sua mãe  
**JOSÉ DE LIMA GÉO NETO E**  
**CRISTIANA SIMÕES ZICA GÉO**

*Cristiana Simões Zica Géo*  
**GABRIEL ZICA GÉO**  
Representado por seu pai e sua mãe  
**JOSÉ DE LIMA GÉO NETO E**  
**CRISTIANA SIMÕES ZICA GÉO**

*Anna Zica Géo*  
**ARTHUR ZICA GÉO**  
Representado por seu pai e sua mãe  
**JOSÉ DE LIMA GÉO NETO E**  
**CRISTIANA SIMÕES ZICA GÉO**

**TESTEMUNHAS:**

*Euler Miranda da Costa*  
**EULER MIRANDA DA COSTA**  
CL M-878.130 – SSP/MG  
CPF Nº. 232.974.766-72

*Daniel Fernandes Fontes*  
**DANIEL FERNANDES FONTES**  
CRC/MG 39.943  
CPF Nº. 270.109.616-20

**TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS**  
RUA GOIÁS, 187 - S/L - B. HTE. - MG - TEL.: 3222-4076  
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ  
**AUTENTICAÇÃO**  
19 ABR 2010  
= CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL  
EVERARDO VIEIRA FILHO  
EDUARDO LUCIO DINIZ VIEIRA  
SHEILA CRISTINA DE FREITAS GOMES  
TERESA CRISTINA PALVA GOMES  
PAULO MARQUES  
GEREMIAS  
MARCELO ANTONIO  
**Selo de Autenticação**  
BTM 08362

# CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADES LIMITADA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados: **ADOLFO GÉO**, brasileiro, casado, industrial, portador da carteira de identidade nº M-760.527 - SSP/MG, CPF 002.024.796-68, residente e domiciliado na Rua Timbiras, nº 370 - Bairro Funcionários - CEP 30.140-060, em Belo Horizonte/MG; **ADOLFO GÉO FILHO**, brasileiro, casado, industrial, portador da carteira de identidade nº M-1.073.523 - SSP/MG, CPF 408.935.026-34, residente e domiciliado na Rua Giorgio Schreiber, nº 95 - Bairro Mangabeiras - CEP 30.210-430, em Belo Horizonte/MG; **RODOLFO GIANNETTI GÉO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, CREA/MG Nº 57.701/D e CI. Nº M-1.498.612 - SSP/MG, CPF 500.961.256-91, residente e domiciliado na Rua Timbiras, nº 370 - Bairro Funcionários - CEP 30.140-060, em Belo Horizonte/MG; **JOSÉ DE LIMA GÉO NETO**, brasileiro, casado, industrial, portador da carteira de identidade nº M-3.331.911 - SSP/MG, CPF 633.575.006-63, residente e domiciliado na Rua Felipe dos Santos, nº 77 - Apto 801 - Bairro de Lourdes - CEP 30.180-160, em Belo Horizonte/MG, tem entre si justo e contratado, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, a qual será regida mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob a razão social de **FORTALEZA DE SANTA TERESINHA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE SOCIAL - A sede social situa-se à Rua Coronel Jairo Pereira, nº 820, sala 05, Bairro Palmares - Belo Horizonte/MG - CEP 30.160-560.

### CLAUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL -

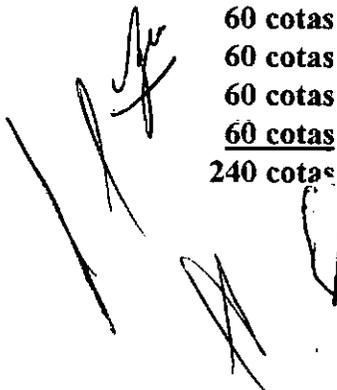
- a) A sociedade terá como objeto social a exploração de construção civil nas especialidades de edificações, terraplenagem, obras de arte, administração de imóveis de terceiros e participação em outras sociedades.
- b) Extração e comércio de areia para construção civil, exploração agro-pecuária, cultivo de cereais, hortaliças, frutas, cria e recria de gado bovino, equino, caprino, suíno, aves para comercialização e piscicultura.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A sociedade se obriga ao cumprimento das normas legais para o exercício de suas atividades, inclusive mantendo responsáveis técnicos quando exigido.

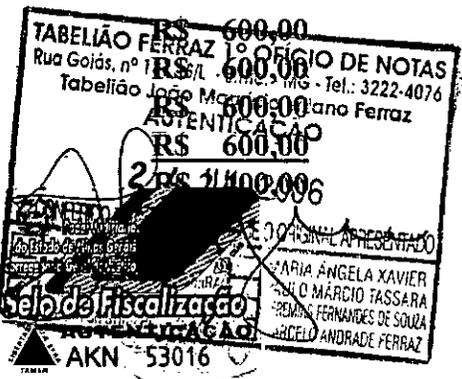
CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL - O capital social subscrito e totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do país, é de R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais), dividido em 240 (Duzentos e Quarenta) cotas de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada, assim dividido entre os sócios;

**ADOLFO GÉO**  
**ADOLFO GÉO FILHO**  
**RODOLFO GIANNETTI GÉO**  
**JOSÉ DE LIMA GÉO NETO**  
**TOTAL**

60 cotas  
 60 cotas  
 60 cotas  
 60 cotas  
 240 cotas



R\$ 600,00  
**TABELIÃO FERRAZ** - OFÍCIO DE NOTAS  
 Rua Goiás, nº 118 - Belo Horizonte - MG - Tel.: 3222-4076  
 Tabelião João Maria Ferraz - 1º ano Ferraz  
 R\$ 600,00  
 R\$ 600,00  
 R\$ 600,00  
**2 R\$ 2.400,00**



AKN 53016

**CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA** - A administração e gerência da sociedade será exercida pelos sócios **ADOLFO GÉO, ADOLFO GÉO FILHO, RODOLFO GIANNETTI GÉO e JOSÉ DE LIMA GÉO NETO,** , podendo assinar em conjunto de dois sócios, todos e quaisquer documentos de interesse da sociedade, representando-a em juízo ou fora dele perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais, podendo movimentar contas em bancos, depositar, sacar, emitir cheques, contrair empréstimos, alienar, hipotecar bens imóveis de propriedade da sociedade, prestar fiança junto às instituições financeiras, outorgar procurações e praticar quaisquer atos necessários ao bom desempenho de suas funções.

**Parágrafo Primeiro** - As concorrências públicas, bem como os documentos concernentes, inclusive inscrições, poderá ser assinado por um sócio administrador, ou um procurador.

**Parágrafo Segundo** - É vedado aos sócios prestarem em nome da sociedade ou particularmente, fianças ou avais em negócios alheios aos fins sociais, exceto quando se tratar de interesse de empresa controladora, controlada, coligada ou interligada. Entre os sócios, estes, reciprocamente poderão avalizar ou afiançar entre si.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS RETIRADAS** - A título de pró-labore e a débito da conta própria, os sócios estabelecerão entre si e de comum acordo o valor da retirada de cada um .

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS TRANSFERÊNCIAS** - As cotas do capital não poderão ser transferidas a terceiros, sem o expresse consentimento do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO** - A sociedade não se extingue com o falecimento de quaisquer dos sócios, ficando os herdeiros, sub-rogados de todos os direitos e obrigações do "De cujus".

**CLÁUSULA NONA - DAS FILIAIS** - A sociedade poderá abrir outras filiais em qualquer parte do território nacional, observadas as normas que regem a espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES** - A responsabilidade de cada cotista é limitada ao montante do capital social.

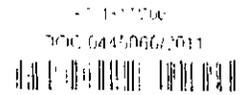
**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO** - A sociedade iniciará as suas atividades no dia 01/05/99, e seu prazo de duração será indeterminado.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA DISSOLUÇÃO** - A sociedade poderá ser dissolvida em qualquer ocasião por consenso de todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RESULTADOS FINANCEIROS** - Os resultados financeiros da sociedade serão apurados em balanço regular a realizar-se em 31 de dezembro de cada ano, e dividido o resultado proporcionalmente ao capital de cada sócio, ou mantido em conta própria para deliberação futura.

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS  
Tabelião João Maurício Villano Ferraz  
AUTENTICAÇÃO  
24 JUN 1999  
Selo de Fiscalização  
Selo de Autenticação  
CONFERIDO EM HABITADO COM  
EVERARDO VIEIRA ILLI  
EDUARDO LÚCIO DINIZ NEIRA  
SHEILA CRISTINA DE FREITAS  
TERESA CRISTINA RAYVA G. MENEZES





PAG 08

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

## Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.205.629/0001-66</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>02/06/1999</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FORTALEZA DE SANTA TERESINHA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado</b> <b>47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas</b> <b>68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R DOS TIMBIRAS</b>	NÚMERO <b>404</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>30.140-060</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>FUNCIONARIOS</b>	MUNICÍPIO <b>BELO HORIZONTE</b>	UF <b>MG</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **17/06/2011** às **08:42:55** (data e hora de Brasília).

Voltar





2. AGENDA: 01  FEAM 02  IEF 03  IGAM 3. Órgão Autuante: 01 [ ] FEAM 02 [ ] IGAM 03 [ ]

4. Penalidades	01. [ ] Advertência	02. <input checked="" type="checkbox"/> Multa Simples	03. [ ] Multa diária	04. [ ] Apreensão	05. [ ] Destr/Inutil
	07. [ ] Emb. de obra	08. [ ] Susp. Fabricação	09. [ ] Emb de Ativ.	10. [ ] Dem. obra	11. <input checked="" type="checkbox"/> Susp. Parc. Ativ.
	12. [ ] Susp.T. Ativ	13. [ ] Rest. Direitos	14. [ ] Perda de produto	15. [ ] Embargo/Suspensão de atividade não realizada por necessidade de laudo técnico	
	16. [ ] Atividade paralisada em razão de crime		Nº do Documento/Data:		

5. Identificação do Autuado e Atividade	01. Atividade <b>CAIAÇÃO DE BOVINOS DE CORTE (CONFINADOS)</b>		02. Código <b>6-02-08-9</b>	03. Classe <b>5</b>	04. Porte <b>9</b>	
	05. Processo nº. <b>01817/2004/001/2010</b>		06. Órgão: <b>SUPRAM NM</b>		07. [ ] Não possui processo	
	08. [ ] Nome do Autuado <b>FORTALEZA DE SANTA TEREZINHA ZINHA EMPARELHAMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA</b>		09. [ ] CPF	10. <input checked="" type="checkbox"/> CNPJ <b>03.205.629/0001-66</b>		
	11. RG.		12. CNH-UF		13. [ ] RGP [ ] Tít. Eleitoral	
	14. Placa do veículo utilizado Infração- UF		15. RENAVAL		16. Nº e tipo do documento ambiental	
	17. Nome Fantasia (Pessoa Jurídica) <b>FAZENDA FORTALEZA DE SANTA TEREZINHA</b>				18. Inscrição Estadual - UF	
	19. Endereço do Autuado - Correspondência: Rua, Avenida, Rodovia <b>RUA TIMBIRAS</b>				20. Nº. / KM <b>404</b>	21. Complemento
	22. Bairro/Logradouro <b>FUNCIONÁRIOS</b>		23. Município <b>BELO HORIZONTE</b>		24. UF <b>MG</b>	
	25. CEP <b>30140-010</b>		26. Cx Postal	27. Fone: <b>(31) 3121130394</b>		28. E-mail

6. Outros Envolvidos / Responsáveis	01. Nome	02. CPF/CNPJ
	03. Forma de Participação na infração/ vínculo com a atividade	04. A. I. Nº.
	05. Nome	06. CPF/CNPJ
	07. Forma de Participação na infração/ vínculo com a atividade:	08. A. I. Nº.

7. Localização da Infração	01. Endereço: Rua, Avenida, Rodovia, Fazenda, etc <b>RODOVIA BR-365</b>		02. Nº.	03. KM <b>115</b>	
	04. Complemento (apartamento, loja, outros) <b>ZONA RURAL</b>		05. Bairro/Logradouro/Distrito/Localidade		
	06. Município <b>TEQUILA - MG</b>		07. CEP	08. Fone	
	09. Infração em ambiente aquático: 1 [ ] Rio 2 [ ] Córrego 3 [ ] Represa 4 [ ] Reservatório 5 [ ] Pesque-Pague 6 [ ] Criatório				
	7 [ ] Outro Denominação do local:				
	10. Referência do local				

11. Coord.	Geográficas	DATUM		Latitude			Longitude		
		[ ] SAD 69	[ ] Córrego Alegre	Grau	Minuto	Segundo	Grau	Minuto	Segundo
11. Coord.	Planas UTM	FUSO		X=			Y=		
		22	23 <input checked="" type="checkbox"/> 24	53	74	11	80	99	22

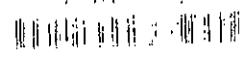
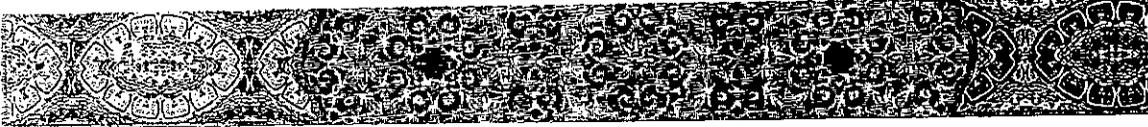
8. Descrição da Infração

- Suprimir 154,53 ha de vegetação nativa em área de reserva legal.
- Instalar e operar atividades de culturas anuais irrigadas e base mecânica de corte (extensivo) em área de reserva legal.
- Extrair águas subterrâneas, por meio de poço artesiano, sem autorização.

9. Anotação Complementar

A extração de águas subterrâneas por artefício em área de reserva legal.

Foi verificado que a área de reserva legal de 60 ha é muito pequena para parcialmente a reserva legal, de modo que a atividade no local não é sustentável.



CONTINUAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO: Nº **005349** / 20

Infr.	Art	Parág	Inciso	alínea	Lel / ano	Decreto/ano	Anexo	Cód - item - alínea - letra	DN-Nº	Portaria Nº	Resol. Nº	Órgão
1	86					44844/68	II	303				
2	83					44.844/68	I	125				
3	84					44.844/68	II	213				
4	84					44.844/68	II	213				
5	84					44.844/68	II	213				

01. Atenuantes					02. Agravantes				
Nº	Artigo/Parag.	Inciso	Alínea	Redução	Nº	Artigo/Parag.	Inciso	Alínea	Aumento
1					1				
2					2				
3					3				
4					4				
5					5				

13. Reincidência: 1[ ] Genérica 2[ ] Específica 3[ ] Não há 14. Não foi possível verificar: 1[ ] Atenuantes 2[ ] Agravantes 3[ ] Reincidência

Infração	Cód. da Infração	Valor da Multa Simples	V. da Multa Diária	Acréscimo / Decréscimo	Valor Total	Cód. Receita
1	303	123.624,00			123.624,00	
2	125	50.001,00			50.001,00	
3	213	2.501,00			2.501,00	
4	213	2.501,00			2.501,00	
5	213	2.501,00			2.501,00	

02. Valor dos Emolumentos de reposição da pesca :

03. Valor da multa: R\$ 183.128,00 (cento e oitenta e um mil cento e vinte e oito reais)

04. DAE 1[ ] Emitido 2[ ] Não emitido: o autuado deverá procurar o Órgão Ambiental Estadual para emissão do DAE. O AUTUADO TEM O PRAZO DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS DO RECEBIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO PARA O PAGAMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA PARA: SUPRAM NM, NO SEGUINTE ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ CORRÊA MACHADO, S/N, IBITIARA, MONTES CLAROS (VERE OUTROS LOCAIS E INSTRUÇÕES DE DEFESA NO VERSO DA FOLHA 1)

16. Identificação da Testemunha 1  
 01. Nome Completo: JOSE APARECIDO ALVES BARBOSA  
 02. CPF ou RG: 088556346-03  
 03. Endereço: Rua, Avenida, etc: AVENIDA JOSÉ CORRÊA MACHADO  
 04. Nº / KM: S/N  
 05. Bairro / Logradouro: IBITIARA  
 06. Município: MONTES CLAROS  
 07. UF: MG  
 08. CEP: 319.41010-01010  
 09. Fone: (38) 3121214-7151010  
 10. Assinatura da Testemunha: [Assinatura]

17. Identificação da Testemunha 2  
 01. Nome Completo: WAGNER SILVA DENA  
 02. CPF ou RG: 013.371.56-1  
 03. Endereço: Rua, Avenida, etc: AVENIDA JOSÉ CORRÊA MACHADO  
 04. Nº / KM: S/N  
 05. Bairro / Logradouro: IBITIARA  
 06. Município: MONTES CLAROS  
 07. UF: MG  
 08. CEP: 313.41010-01010  
 09. Fone: (38) 3121214-7151010  
 10. Assinatura da Testemunha 2: [Assinatura]

18. Motivação da Fiscalização  
 01. [ ] Rotina 02. [ ] Setorial 03. [ ] CGFAI 04. [ ] Emerg. Ambiental 05. [ ] Atend. de Denúncia  
 06. [ ] Req. do MP 07. [ ] Solic. da Ouvidoria Ambiental 08. [X] Outros: Regularização Ambiental

19. Órgão Comunicado  
 01. [X] MP 02. [ ] Delegacia de Polícia 03. [ ] Não houve 04. [ ] Aguarda laudo técnico do(a):

20. Assinaturas  
 01. Servidor 1 (Nome Legível): GISELANDO VINÍCIUS ROCHA DE SOUZA  
 02. Servidor 2 (Nome Legível): MARCO TULIO PARRERA DE MELO  
 Nº Servidor: 118.85-3 / Cargo/Posto-Grad.: Insp. Ambiental / Fração Autuante: 116933-8  
 03. Assinatura do servidor 1: [Assinatura] / 04. Assinatura do servidor 2: [Assinatura]  
 05. Autuado (Nome Legível): / 07. Assinatura do Autuado: [Assinatura]  
 06. Função/Vínculo com o Empreendimento:

2011  
10/12/2010

PAG 33

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD**



*protocolado  
10/12/2010*

# CERTIFICADO

*Portaria n.º 01242/2011 de 25 de Abril de 2011*

*Outorga de direito de uso de águas públicas estaduais.*

*Processo: 16147/2010*

*Outorgante: Superintendência Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas*

Outorgado:	<b>Fortaleza de Santa Teresinha Empreendimentos e Participações Ltda</b>
CPF/CGC:	<b>03.205.629/0001-66</b>
Curso d'água:	<b>Poço Tubular</b>
Bacia Estadual:	<b>Rio Jequitai</b>
Bacia Federal:	<b>Rio São Francisco</b>
Ponto captação:	<b>17°11'01" S      44°38'51" W</b>
Vazão outorgada:	<b>11,1 (m³/h)</b>
Prazo:	<b>6 (seis) ano – Válida até 26/04/2017</b>
Município:	<b>Jequitai - MG</b>

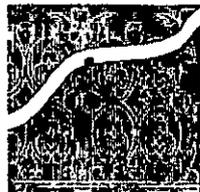
Obrigação do Outorgado: Respeitar normas do Código de Águas e Legislação do Meio Ambiente.

*Montes Claros, 25 de Abril de 2011.*

*Laís Fonseca dos Santos*

*Superintendente Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas*

*Fortaleza de Santa Teresinha Empreendimentos e Participações  
Nome do outorgado*



**feam**  
FUNDAÇÃO ESTADUAL  
DO MEIO AMBIENTE

**IEF**  
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

Protocolado  
10/12/2010**CERTIFICADO**

Portaria n.º 01244/2011 de 25 de Abril de 2011

Outorga de direito de uso de águas públicas estaduais.

Processo: 16146/2010

Outorgante: Superintendência Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas

Outorgado:	Fortaleza de Santa Teresinha Empreendimentos e Participações Ltda.
CPF/CGC:	03.205.629/0001-66
Curso d'água:	Poço Tubular
Bacia Estadual:	Rio Jequitai
Bacia Federal:	Rio São Francisco
Ponto captação:	17°11'09" S      44°38'19" W
Vazão outorgada:	9,13 (m³/h)
Prazo:	6 (seis) ano – Válida até 26/04/2017
Município:	Jequitai - MG

Obrigação do Outorgado: Respeitar normas do Código de Águas e Legislação do Meio Ambiente.

Montes Claros, 25 de Abril de 2011.

Fortaleza de Santa Teresinha Empreendimentos e  
Participações Ltda  
Nome do outorgado

Laís Fonseca dos Santos

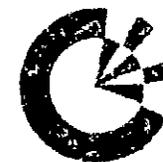
Superintendente Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD



# CERTIFICADO

*Protocolado  
10/22/2010*

Portaria n.º 01243/2011 de 25 de Abril de 2011

Outorga de direito de uso de águas públicas estaduais.

Processo: 16145/2010

Outorgante: Superintendência Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas

Outorgado:	Fortaleza de Santa Teresinha Empreendimentos e Participações Ltda.
CPF/CGC:	03.205.629/0001-66
Curso d'água:	Poço Tubular
Bacia Estadual:	Rio Jequitai
Bacia Federal:	Rio São Francisco
Ponto captação:	17°10'54" S      44°39'15" W
Vazão outorgada:	6,38 (m³/h)
Prazo:	6 (seis) ano – Válida até 26/04/2017
Município:	Jequitai - MG

Obrigação do Outorgado: Respeitar normas do Código de Águas e Legislação do Meio Ambiente.

Montes Claros, 25 de Abril de 2011.

Fortaleza de Santa Teresinha Empreendimentos e Participações Ltda  
Nome do outorgado

Laís Fonseca dos Santos  
Superintendente Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas

